

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 2075/2022**

De 23 de Agosto de 2022

Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 23/08/2022  
.....  
Servidor - Matrícula

**Autoriza o Poder Executivo a Contra-  
tar Eletricista.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar ELETRICISTA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal equivalente ao **Padrão V**, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com a carga horária semanal de **40 (quarenta)** horas.

**Art. 6º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

**Projeto/Atividade:** 2.008 – Despesa com pessoal e Encargos Sociais – Secretaria de Obras.

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Elemento:** 3.1.90.04.99.05 – Contratação por Tempo Determinado e Demais Profissionais.  
**Obrigação Patronal:** 31.90.04.15 – Obrigações Patronais.  
**Recurso:** 0001 – Livre Administração Direta.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 23 dias do Mês de Agosto de 2022.**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 23/08/2022.

  
Cátia Carina Potrich

Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 83211

  
EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

  
EMANUELI ANTÔNIA SIMA

Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE  
**Cerro Branco**  
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021-2024

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



CATEGORIA FUNCIONAL: **ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Síntese dos Deveres: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos de som.

b) Exemplo de Atribuições: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em Geral; operar com e equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos concertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e concertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Padrão de Vencimento: "V"

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de **40 horas**;

b) Especial: uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*

MENSAGEM Nº049/2022

Cerro Branco-RS, 08 de Agosto de 2022.

Exmo. Sr.

**CHARLES RICARDO PETERMANN**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CERRO BRANCO - RS**


CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 22 / 08 / 2022

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR

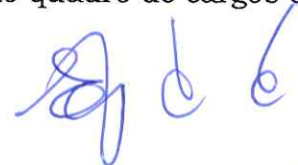
**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar **Eletricista**.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a contratação em caráter emergencial de um **Eletricista**, com carga horária de **40 (Quarenta) horas** semanais, pelo período de **12 meses, podendo ser prorrogado por igual período**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal,

Devido ao aumento da demanda de trabalhos rotineiros e imprescindíveis junto a vários setores internos e externos desta prefeitura e considerando em especial falta de profissional que possa ser designado para executar este trabalho para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito. Atualmente contamos com um eletricista em (Licença Interesse) do quadro de cargos e não



Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Finanças*

teve aprovados no último concurso público vigente, bem como, não há concurso público aberto para o cargo de eletricitista, assim se faz necessária a contratação temporária.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



---

**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**